
PENÁPOLIS

1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES. NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1494/2010 (438.01.2010.011705-7) DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOLAR BRAUNA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA -EPP. PRAZO 10 DIAS. O DOUTOR RODRIGO CHAMMES, JUÍZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, em especial aos credores, que foi expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL registrada sob nº 438.01.2010.011705-7 (ordem nº 1494/2010) requerida SOLAR BRAUNA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.004.298/0001-08, com sede na Rua Floriano Peixoto, 999, CEP 16290-000, no município de Braúna, da Comarca de Penápolis/SP, neste ato representada pelo advogado MARCO AURÉLIO ANIBAL LOPES RIBEIRO, OAB/SP 241.439, que após verificação dos créditos feita pelo Administrador Judicial Ely de Oliveira Faria, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 11.101/05 (LRF), conforme petição de fls. 339/341, por r. despacho exarado em 24 de fevereiro de 2011, em trâmite perante a 1ª. Vara Cível da Comarca de Penápolis/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o § 2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação, serão admitidos no processo de Recuperação com inclusão no Quadro Geral de Credores. Informa, ainda, o Administrador Judicial, que no prazo comum de 10 (dez) dias a contar desta publicação, os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontrarão à disposição das pessoas referidas no mesmo art. 8º, no endereço da Rua Bernardino de Campos, nº 613, Centro, Araçatuba, SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone nº 18-3625.3901, ou, ainda, poderão solicitarem os relatórios das avaliações de créditos através do e-mail contato@carmonaefaria.com.br. Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferirem as alterações de seus direitos no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. São os Credores e respectivos créditos em suas respectivas classes: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: A. L. POSPER QUÍMICA LTDA. R\$ 8.672,00; BANCO BRADESCO S/A. R\$ 348.679,89; CITROPLAST IND. E COM. DE PÁPEIS E PLÁSTICOS LTDA. R\$ 19.856,00; CYCLOP INTERNACIONAL R\$ 1.705,68; D AMPLASTIC IND. E COM. LTDA. R\$ 10.302,95; D C MACHADO BRAUNA-ME. R\$ 3.344,00; DARCI BROGIN R\$ 20.885,00; DIVALDO DANELUCI R\$ 44.888,62; DROM INT. FRAG. IND. E COM.

LTDA. R\$ 12.949,93; EXPIR TRANSPORTES LTDA. R\$ 3.072,91; FASIL IND. COM. PROD. QUÍMICOS LTDA. R\$ 80.570,42; INDÚSTRIA QUÍMICA EXACTA R\$ 14.220,00; ISIDORO MORAES PAP. E EMB. LTDA. R\$ 21.082,60; JD ROYALE IND. E COM. LTDA. R\$ 8.466,00; MASTER SOPRO EMBL. PLÁSTICOS LTDA-ME. R\$ 36.724,04; MATRIX ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. R\$ 11.057,23; MUNDIAL QUÍMICA DO BRASIL LTDA. R\$ 4.319,25; NEWKRAF IND. E COM. DE BEM. PAPELÃO R\$ 9.515,04; NOVA PAULICEIA QUIM. COM. IND. LTDA. R\$ 2.677,50; OSVALDO CARLOS ANTONIO R\$ 17.400,00; PIERPLAST IND. COM. DE PLÁSTICO R\$ 3.267,72; PLASTPOLL IND. E COM. DE PLÁSTICO LTDA. R\$ 6.443,24; R. R. RODRIGUES COM. IND. DE EMBALAGENS R\$ 63.930,52; RODOPA EXP. DE ALIM. E LOGÍSTICA LTDA. R\$ 22.183,20; RUBENS SCUCUGLIA R\$ 23.634,00; TEC TRADE R\$ 2.197,99; TEXQUIM PROD. QUIM. LTDA. R\$ 17.739,50; TRICORDIANO CORANTES R\$ 137,00. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS = R\$ 819.922,23. CREDOR EXCLUÍDO COM BASE NO ARTIGO 49, §3.º, DA LEI 11.101/2.005: BANCO BRADESCO S/A. VALOR CONTRATADO R\$ 300.000,00. Ficam, portanto, todos os Credores, a Devedora e o Ministério Público intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, poderão apresentar em Juízo eventuais Impugnações contra a relação de credores ora apresentada, para alegar ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos mesmos. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum local.